

DECRETO N. 2.374, DE 04 DE SETEMBRO DE 2015***Dispõe sobre a criação do Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional - CTAP.***

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o Treinamento e o Aperfeiçoamento Profissional fazem parte de um processo de aprendizado que auxilia o profissional a atingir a eficiência exigida no seu trabalho (presente e futuro), mediante o desenvolvimento de hábitos apropriados de pensamentos, ações, atitudes, comportamentos, conhecimentos e técnicas;

CONSIDERANDO que o Treinamento e o Aperfeiçoamento Profissional é uma forma de crescimento pessoal, acrescentando e aprimorando o conhecimento e as habilidades dos servidores municipais, permitindo que estes desenvolvam cada vez melhor sua função atual, ou outras tarefas que lhes serão confiadas, impulsionando a eficiência e aumentando a produtividade na Prefeitura do Município de Bertiooga;

CONSIDERANDO que o Treinamento e o Aperfeiçoamento Profissional oferecerão 02 (duas) modalidades para aprimorar o conhecimento e as habilidades dos servidores municipais, Virtual e Presencial;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Treinamento e Aperfeiçoamento Profissional – CTAP.

Art. 2º O CTAP, por força deste Decreto, fica vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que desenvolverá programas para o treinamento e aperfeiçoamento de todos os servidores públicos municipais, em ambiente virtual ou presencial de aprendizagem.

Art. 3º Os secretários municipais poderão encaminhar ao Secretário de Administração e Finanças conteúdo dos programas de treinamento e de aperfeiçoamento profissional, que encaminhará ao coordenador do CTAP, para desenvolvimento e aplicação do programa.

Parágrafo único. O conteúdo de que trata este artigo ficará disponível em ambiente virtual de aprendizagem, para todos os funcionários da secretaria municipal solicitante.

Art. 4º Os secretários municipais poderão encaminhar ao Secretário de Administração e Finanças relação com nome dos funcionários que deverão ser incluídos no programa de treinamento e aperfeiçoamento profissional presencial e quais os cursos que estes deverão participar.

§ 1º Os funcionários indicados, nos termos deste artigo, serão convocados para participação presencial.

§ 2º A convocação deverá indicar o curso oferecido, a sua carga horária, as datas e horários e o local onde será realizado o curso.

§ 3º Os cursos presenciais serão realizados dentro do horário de trabalho do servidor, portanto, com presença obrigatória.

§ 4º Os funcionários convocados, nos termos deste artigo, deverão assinar lista de presença diária, durante a duração do curso.

Art. 5º O Secretário de Administração e Finanças poderá baixar normas complementares para o desenvolvimento e aplicação dos programas de treinamento e aperfeiçoamento profissional.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 04 de setembro de 2015. (PA n. 6876/2015)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município